



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 973 DE 23 DE abril DE 2004.

Sancionado em 23/04/04



EMENTA: “Autoriza a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

(EC)

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 02.12.12. Educação
 - 02.12.12.361. Ensino Fundamental
 - 02.12.12.361.0018. Ensino Regular
 - 02.12.12.361.0018.1.017. Construção, Ampliação, Reformas e Aquisições Perman.do FUNDEF
 - 4.4.90.51.00.00.0005 - Obras e Instalações R\$ 41.000,00
 - 02.12.12.361.0018.2.042.FUNDEF - Fundo Manut. Desenv. Ensino e Valoriz. Do Magistério
 - 3.3.90.30.99.00.0005 - Material de Consumo – Outros R\$ 129.000,00
- Fonte de Recurso = 05 = FUNDEF

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 170.000,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.12.12.361. Ensino Fundamental

02.12.12.361.0018. Ensino Regular

02.12.12.361.0018.2.042.FUNDEF - Fundo Manut. Desenv. Ensino e Valoriz. Do Magistério

3.1.90.04.00.00.0005 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 80.000,00

3.3.90.39.99.00.0005 - Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica– Outros..... R\$ 90.000,00

Fonte de Recurso = 05 = FUNDEF

Artigo 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de abril

de 2004.

EC


Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M004